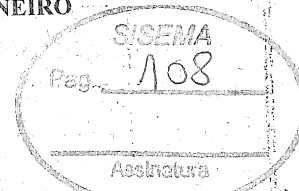




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DO LESTE MINEIRO

ATO DE ARQUIVAMENTO

Documento SIAM nº 0687313/2018



A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro – SUPRAM/LM, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Considerando que ELMO MENDES BASTOS – ME (CNPJ N.º18.419.144/0001-42) formalizou em 14/06/2017 o Processo Administrativo de LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO, PA N.º 21014/2013/001/2017 e AIA (antiga APEF) PA n.º5241/2017, para a atividade de TRATAMENTO QUÍMICO PARA PRESERVAÇÃO DE MADEIRA – Cód. DN/COPAM n.º74/04 G-03-07-7, em empreendimento localizado no município de ALVINÓPOLIS/MG.

Considerando o disposto no art. 26, §5º, da DN COPAM nº 217/2017 e do art. 28, parágrafo único, da Lei nº 14.184 de 31/01/2002.

Considerando, ainda, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002).

Considerando o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017 que estabelece procedimentos gerais para o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental.

Considerando a exposição de motivos contida na Papeleta de Despacho Nº 304/2018, datada de 03/10/2018 (Protocolo SIAM n.º 0687045/2018), à qual adiro e adoto como razões e fundamentos para decidir.

DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARÁTER CORRETIVO, PA N.º 21014/2013/001/2017 e AIA (antiga APEF) PA n.º5241/2017, formalizados na data de 14/06/2017, pelo empreendedor/empreendimento ELMO MENDES BASTOS – ME (CNPJ N.º18.419.144/0001-42), para a atividade de TRATAMENTO QUÍMICO PARA PRESERVAÇÃO DE MADEIRA – Cód. DN/COPAM n.º74/04 G-03-07-7, em empreendimento localizado no município ALVINÓPOLIS/MG.

Remetam-se os dados do Processo Administrativo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental (DFISC-LM) para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais, bem como, ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM/LM para adoção das medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Governador Valadares, 03 de outubro de 2018.

Gesiane Lima e Silva

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

MAOP: 1354357-4